



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Administração dos Trabalhadores



LEI Nº 1156/92  
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 30/12/92

As 16:00 hs.

Ass. Karla

ALTERA ARTIGO DA LEI Nº 1099, DE 04  
DE MARÇO DE 1992.

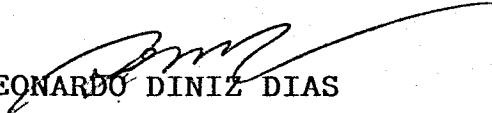
O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1099, de 04 de Março de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o Lote nº 03 da quadra 01, medindo 387m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e sete metros quadrados), situado à Rua Ponte Nova, Bairro de Lourdes, nesta cidade, à Associação das Profissionais Empregadas Domésticas e Lavadeiras de João Monlevade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
EM 22 DE DEZEMBRO DE 1992.

  
LEONARDO DINIZ DIAS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil, novecentos e noventa e dois.

  
ILCA MOREIRA MORAIS  
Assessora de Governo